

*Clay*  
*Aleixo*

**ACORDO DE REVOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE PARCERIA – QUINTA SOCIAL**

**ENTRE:**

**Primeiro Outorgante: Município do Marco de Canaveses**, pessoa coletiva com contribuinte n.º 501 073 655, com sede em Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, representada pela Sra. Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes bastantes para este ato, doravante designado por Primeiro Outorgante;

**Segunda Outorgante: Junta de Freguesia do Marco**, pessoa coletiva com contribuinte n.º 510 833 314, com sede no Edifício Marco Fórum XXI, sito na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 235, 1.º, freguesia do Marco, deste concelho, representada pelo Sr. Eduardo Celso Machado de Queirós Santana, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Marco, no uso das competências previstas nas alíneas a), do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante, e

**Terceira Outorgante: Associação Alegria de Crescer**, pessoa coletiva com contribuinte n.º 508 799 546, com sede em Largo da Igreja, 25, 4630-248 Marco de Canaveses, representada neste ato por Álvaro Joaquim Portela Pinto, na qualidade de Presidente da Associação;

**Considerando que:**

1. O Primeiro outorgante é dono e legítimo possuidor do prédio rústico denominado Quinta do Outeiro, sito no Lugar de Fundo de Vila, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 468 da freguesia do Marco, anteriormente artigo 113 da extinta freguesia de Rio de Galinhas,

descrito na Conservatória do Registo Predial do Marco de Canaveses sob o número 650 – Rio de Galinhas.

2. Por Protocolo de parceria celebrado em 21 de fevereiro de 2017, os Outorgantes estabeleceram entre si uma Parceria destinada à instalação de uma Quinta Social e um espaço de desenvolvimento ambiental e de convívio e lazer na parcela identificada no considerando anterior;
3. No âmbito das suas atribuições e competências o Município do Marco de Canaveses, a Freguesia do Marco e a Associação Alegria de Crescer, acordam na revogação do protocolo de parceria, por dificuldades logísticas na concretização do objeto proposto.

É celebrado o presente acordo de revogação do acima identificado Protocolo, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Acordam os Outorgantes na revogação do Protocolo de Parceria, que teve como objeto o prédio rústico denominado Quinta do Outeiro, sito no Lugar de Fundo de Vila, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 468 da freguesia do Marco, anteriormente artigo 113 da extinta freguesia de Rio de Galinhas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marco de Canaveses sob o número 650 – Rio de Galinhas, melhor identificado no considerando n.º 1, celebrado em 21 de fevereiro de 2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A Segunda e Terceira Outorgantes obrigam-se a restituir ao Primeiro Outorgante o prédio identificado na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Acordam, ainda, os Outorgantes que não existe qualquer compensação ou indemnização, que lhes seja devida, seja a que título for.

**CLÁUSULA QUARTA**

O presente Acordo de Revogação de Protocolo de Parceria entra em vigor na data da sua assinatura.


Este acordo foi feito em triplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.


Paços do Concelho do Marco de Canaveses, 04 de fevereiro de 2020.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

  
\_\_\_\_\_

A SEGUNDA OUTORGANTE

  
\_\_\_\_\_



A TERCEIRA OUTORGANTE

  
\_\_\_\_\_

